



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 063/95

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ESCOLA DE SAMBA "UNIDOS DE CARRANCAS".

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) para a Escola de Samba "Unidos de Carrancas" para a mesma desfilar no Carnaval antecipado de Carrancas.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei correrão por conta da dotação do orçamento vigente: 2.5 - Serviço de Cultura, Esporte e Turismo- Atividade: Manutenção das Atividades Culturais-2.03 0848247 - Difusão Cultural- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Carrancas, 16 de janeiro de 1995.

  
Prefeito Municipal